



**DECRETO RIO Nº 43338**

**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**Autoriza a concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para as categorias funcionais que menciona.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a importância das ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde para a população da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o imperativo de se garantir a regularidade da prestação de serviços de saúde como missão institucional;

CONSIDERANDO a recorrente necessidade de recomposição das equipes em razão de vacâncias.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde conceder a gratificação pelo exercício de encargos especiais, prevista no art. 119, II, da Lei nº 94/79, aos profissionais da saúde de nível superior e médio que pelo tempo necessário preenchem as vagas ociosas, oriundas de vacâncias temporárias e definitivas, as quais caracterizam o absenteísmo.

Art. 2º O valor da gratificação pelo exercício de encargos especiais definidos no artigo anterior será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) no caso de nível superior, de R\$ 600 (seiscentos reais) no caso de nível médio.

Parágrafo único. Fica estabelecido o teto mensal de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o pagamento desta gratificação pelo exercício de encargos especiais.



Art. 3º Os efeitos financeiros do presente ato produzir-se-ão a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 22.020, de 17 de setembro de 2002.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017 - 453º da Fundação da Cidade.

*MARCELO CRIVELLA*

D. O RIO 03.07.2017